



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE PLANEJAMENTO

Instituto Federal de Educação , Ciência e Tecnologia Sul Rio-grandense

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº .02/2023

(Processo Administrativo n.º.....)

1. OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas, bem como limpeza e desinfecção química nas caixas d'água nas dependências do IFSul - Câmpus Saporanga, conforme descrição abaixo:

1.1

Item	Descrição	Unidade

01	Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas, englobando dedetização, desratização, e eliminação de insetos, em todas as áreas internas e externas, inclusive no perímetro do muro, sendo área edificada útil de 2.353 m² e área total do terreno cercado de 17.594 m², necessitando a empresa possuir plenas condições legais de atuação comprovada para fase de habilitação. A empresa deverá realizar os serviços de eliminação de insetos (moscas, mosquitos, baratas, etc.), carrapatos, morcegos e roedores em todas as dependências da instituição com instalação de iscas (ratos, morcegos e baratas) em todos as dependências das cinco edificações e seus anexos (guarita, casa de bombas e subestação) e estacionamento, aplicação de produtos dispersos em tocas e no ar, inclusive nas caixas de passagem da rede elétrica, telefonia e esgoto do Campus (ralos, caixas de gordura e caixas sifonadas). A Contratada se compromete a oferecer garantia pelo prazo de no mínimo 2 (dois) meses para os serviços executados, contados a partir da data da realização da aplicação de pesticidas, sendo que deverá refazer o serviço de controle de pragas e vetores nas áreas em que for verificada a ineficácia dos serviços prestados, sem ônus ao Instituto Federal Sul-rio-grandense. Apresentação de: Certificado de Registro e Certidão de Regularidade fornecido pelo Conselho Regional de Química; Nome e vínculo empregatício junto à empresa, do Responsável Técnico legalmente habilitado através de Certificado de Anotação Técnica (AFT); Declaração com indicação de Responsável(eis) Técnico(s) para execução dos serviços, na qual constem dados mínimos necessários, tais como: nome completo, número do CPF/MF, número do Documento de Identidade e, quando for o caso, do Registro na Entidade de Classe da Região em que estiver vinculado. A comprovação de vínculo do profissional indicado e a empresa licitante será feita mediante a apresentação de cópia do Contrato de Trabalho, Carteira de Trabalho, Contrato Social ou Contrato de Prestação de Serviços; <u>Deverá ser apresentada a Certidão de registro do responsável técnico indicado, no Conselho Regional Competente, acompanhado de Certificado de Anotação Técnica (AFT);</u> Licença de Operação fornecida pela Fundação Estadual de Proteção Ambiental (FEPAM); Alvará de Saúde fornecido pela Vigilância Sanitária Municipal da sede da empresa; Para fase de contratação comprovação de: Fornecimento de materiais devidamente licenciados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA)	Serviço
----	--	---------

02	Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de limpeza, higienização e desinfecção de reservatórios D'água, com fornecimento de todos os equipamentos e produtos necessários à execução do serviço a) (01) Um Reservatório metálico tubular com 77000 l de volume e 17,40 m de altura Diâmetro interno = 2.50m; Onde será executada apenas a limpeza do reservatório de inferior de 18.000 litros. b) (06) Seis Reservatórios de fibra de vidro de 1000l cada; c) (02) Dois Reservatórios de fibra de vidro de 5000l cada.	Serviço
----	---	---------

2. DAS ESPECIFICAÇÕES GERAIS DO OBJETO

Conforme descrito no 1.1 deste Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a referida contratação a fim de controlar a população de pragas urbanas (insetos, roedores, etc.) nas áreas internas e externas do Instituto Federal Sul-rio-grandense - Câmpus Saporanga, em cumprimento as normas e padrões de higiene ambiental definidos na legislação vigente e, ainda, limpeza e desinfecção química nas caixas d'água do Câmpus Saporanga, conforme determinação legal.

4. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

IFSul – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense, Câmpus Saporanga	Av. Carlos Gilberto Weis, 155, Quatro Colônias, Saporanga – RS, CEP 93804-870	Contatos: (51)992398744
---	---	---------------------------------------

5. VISTORIA

A realização de vistoria prévia ao local dos serviços é recomendada, porém não obrigatória.

5.1 Caso a licitante opte pela realização de vistoria, esta deverá efetuar agendamento prévio, através dos telefones (051 998912341 com a Coordenadoria de Manutenção Geral (COMAGE), de segunda à sexta-feira, das 8:00 às 17:00.

5.2 Para a vistoria, a licitante, ou o seu representante legal, devidamente credenciado e identificado, deve apresentar documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.3 Todos os custos associados à visita e à inspeção serão de inteira responsabilidade da licitante.

5.4 Caso a licitante opte por não realizar a vistoria prévia ao local dos serviços, está deverá apresentar a Declaração de Renúncia à Vistoria Técnica, assumindo que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações e assumindo todo e qualquer risco por sua decisão e se comprometendo a prestar fielmente o serviço nos termos deste Termo de Referência e proposta financeira apresentada.

6. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

O responsável pela fiscalização dos serviços a serem executados será do Coordenador(a) da Coordenadoria de Manutenção Geral do Câmpus Sapiiranga. O telefone e e-mail oficiais para a comunicação com o setor, são, respectivamente, (51)998912341 e sg-comag@ifsul.edu.br.

7. PAGAMENTO

7.1 O pagamento do valor devido será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do ateste de conformidade dos serviços prestados.

7.2 Para o recebimento do pagamento de seus créditos, o número da conta corrente deverá ser vinculada ao CNPJ da empresa contratada.

8. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

8.1 O prazo máximo para execução dos serviços deste Termo de Referência será de até 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento da Nota de Empenho, devendo o serviço ser agendado junto à Coordenadoria de Manutenção Geral (COMAGE).

8.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

8.3 Após a entrega, se verificada alguma desconformidade do serviço solicitado neste Termo de Referência, a CONTRATADA se obriga a fazer a correção num prazo máximo de 5 (cinco) dias.

8.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado.

8.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. DA GARANTIA

9.1. Os serviços executados deverão ser garantidos por no mínimo 02(dois) meses, contados a partir da data de recebimento definitivo.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto.

10.2 Fiscalizar a execução do objeto, relatando e comprovando, por escrito, as eventuais irregularidades.

10.3 Notificar a CONTRATADA no caso de constatação de irregularidades para correção em prazo estipulado.

10.4 Receber e conferir a especificação do objeto executado e, estando regular, efetuar pagamento nos prazos e condições estabelecidos.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência.

11.2 Responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os equipamentos (inclusive de proteção individual, se necessário), acessórios, uniformes, bem como os demais utensílios necessários à execução dos serviços contratados, sem qualquer custo adicional.

11.3 Fornecer ao IFSul – Câmpus Sapiranga antes do início dos trabalhos, listagem com nome completo e número da Cédula de Identidade/RG e CPF dos empregados envolvidos nos serviços, para fins de controle de acesso às dependências do imóvel.

11.4 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da presente contratação, conforme prevê o artigo 71 da Lei nº 8.666/1993.

11.5 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Tribunal, conforme prevê o artigo 70 da Lei nº 8.666/1993.

11.6 Observar as leis e regulamentos referentes aos serviços e as normas de segurança.

11.7 Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a prejudicá-los.

11.8 Entregar os serviços sem instalações provisórias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades.

11.9 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, quaisquer vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços.

11.10 Facilitar a fiscalização do objeto contratado.

11.11 Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto contratado, nos termos da legislação vigente.

11.12 Responsabilizar-se pelo pagamento de multas e emolumentos cuja incidência se relacione com o objeto contratado.

11.13 Possuir Alvará Sanitário e Licença de Operação emitida pela Fundação Estadual de Proteção ao Meio Ambiente – FEPAM, ou órgão de competência equivalente no caso da sede da licitante ser localizada em outra Unidade da Federação.

11.14 Comprovação de que o licitante está devidamente licenciado junto à autoridade sanitária e ambiental competente, em atendimento à Resolução nº 52/2009 da ANVISA.

11.15 Os serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas deverão ser prestados conforme Resolução - RDC Nº 216, de 15 de setembro de 2004 e Decreto Estadual (RS) - n.º 23.430, de 24 de outubro de 1974, conforme descrição contida no item 1.1, com o fornecimento de todos os insumos necessários para atender as necessidades deste Câmpus.

12. PENALIDADES

Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste Termo de Referência, erros ou atraso na entrega do serviço e ainda, quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (um por cento) sobre o valor da Nota Fiscal, por dia em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste pacto, até o máximo de 15 (quinze) dias.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Leandro Marchionni, COORDENADOR(A) - FG0001 - SG-COMAGE**, em 04/07/2024 10:29:49.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 04/07/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsul.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 289553

Código de Autenticação: c7f9aaea8d



04/07/2024_____